EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/26 – PROCESSO N° 296/26
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de livros paradidáticos com os temas história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, de acordo com a Lei nº 10.639/03, alterada pela Lei nº 11.645/08, para atender aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino

Os objetos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de novembro de 2026 das 8 horas até 10 de dezembro de 2026 às 8 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2026 às 8h10min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de dezembro de 2026 às 9 horas.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)", denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM OS TEMAS HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.639/03, ALTERADA PELA LEI Nº 11.645/08, PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024 e 8.816 de 10 de julho de 2026, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Praça Juca Novaes, n° 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023
Pregoeira: Carolina Aparecida Franco de Freitas
E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM OS TEMAS HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.639/03, ALTERADA PELA LEI Nº 11.645/08, PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO 05	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL
ANEXO 06	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
ANEXO 07	DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 08	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**

3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:
3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.5. O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **Itens 3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

3.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.
b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante **(vedada a identificação do licitante neste campo e vedada a indicação de mais de uma marca para o item, sob pena de desclassificação)**.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01.**

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante.
9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. DO MODO DE DISPUTA
11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. Empresas estabelecidas no Município;
II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
III. Empresas brasileiras;
IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.6** e **13.7**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.9.1. Contiver vícios insanáveis;
14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
14.9.. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).
14.9.7. Não indicar o número do registro/cadastro do produto na ANVISA na própria proposta, ou print da consulta do site oficial, conforme solicitado no **Item 10.1 do Anexo 01** do Edital.

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
14.11.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO
15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **conforme o ANEXO 02 do Edital.**

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO 02 e 03)** deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

15.16. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:
20.2. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
21.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.
21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal da Educação,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTES E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, nos termos da Lei aplicando-se os índices IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro que venha substitui-lo, sendo considerado aquele apresentar maior vantajosidade à Municipalidade.

22.1. O objeto da presente ata de registro de preços poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 23 do Decreto Municipal nº 8.816 de 10 de julho de 2026.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

23.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser

instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), **sob pena de desclassificação/inabilitação.**

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, n° 1.169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.

27.20. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 17 de novembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de livros paradidáticos com os temas história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, de acordo com a Lei nº 10.639/03, alterada pela Lei nº 11.645/08, para atender aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, destinados à Educação Infantil (4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), constituídos por livros publicados pela Editora Eiros do Brasil Ltda., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	UN	Estimado Unitário	Estimado Total
1	"Atlas Geocultural da África", autoria de Odair Marques da Silva, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/2020, ISBN 978-65-996104-0-0. Quantidade: 2.279 livros (4º e 5º ano).	2.279	UN	R$ 120,93	R$ 275.599,47
2	"África: Um Passeio Pelo Antigo Continente", autoria de Odair Marques da Silva, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/2023, ISBN 978-65-9961-042-4. Quantidade: 5.394 livros (Etapa I, Etapa II, 1º ano, 2º ano e 3º ano).	5.394	UN	R$ 69,27	R$ 373.642,38
3	"A História de Zuri", autoria de Simão de Miranda, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/2023, ISBN 978-65-996104-4-8. Quantidade: 2.279 livros (4º e 5º ano).	2.279	UN	R$ 73,67	R$ 167.893,93
4	"É Indígena, não é Índio não", autoria de Marina Pereira Novo, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/2024, ISBN 978-65-996104-8-6. Quantidade: 5.394 livros (Etapa I, Etapa II, 1º ano, 2º ano e 3º ano).	5.394	UN	R$ 73,67	R$ 397.375,98
5	"Vini em: A Cor da Gente", autoria de Cleiton Peniche. Quantidade: 2.279 livros.	2.279	UN	R$ 82,80	R$ 188.701,20
6	"ABC da África", autoria de Fabíola Cristina. Quantidade: 2.279 livros.	2.279	UN	R$ 82,80	R$ 188.701,20
7	"O Quilombo Colorido", autoria de Valneide Nascimento dos Santos. Quantidade: 2.279 livros.	2.279	UN	R$ 73,67	R$ 167.893,93

8	"As Aventuras do Besouro Mangangá", autoria de Sidney Santos de Jesus. Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 42,27	R$ 42.270,00
9	"A Lenda do Menino que Guardava Tempestades", autoria de Sandra Popoff. Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 54,27	R$ 54.270,00
10	"O Caminho Misterioso e o Segredo da Floresta", autoria de Débora Maria dos Santos. Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 54,27	R$ 54.270,00
11	"Tem Sempre alguém". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 54,27	R$ 54.270,00
12	"As Esteiras de Piri da Vovó Pixe". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 61,93	R$ 61.930,00
13	"A Cidade de Aço". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 54,27	R$ 54.270,00
14	"Nala e Malaika". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 54,27	R$ 54.270,00
15	"Alika e o Mistério do Bilhete". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 54,27	R$ 54.270,00
16	"Tesouros da Capoeira". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 54,27	R$ 54.270,00
17	"Os Olhos Azuis do Menino de Bantu". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 54,27	R$ 54.270,00
18	"Pedro e a Fruta Misteriosa". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN	R$ 54,27	R$ 54.270,00
Estimado Global: R$ 2.352.438,09 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos)					

Os objetos deverão ser de boa qualidade.

2. VALIDADE DO OBJETO E GARANTIA: Validade indeterminada. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Em **até 20 (vinte) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada ponto a ponto em cada unidade escolar, com apresentação posterior de romaneio de entrega. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5. LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada conforme lista abaixo contendo os endereços de todas as unidades educacionais.

EMEB:

Numeração	Unidade Escolar	Endereço / Bairro
01	EMEB Dona ANNA NOVAES DE CARVALHO	Rua Paraná, nº 2.155. Bairro Brás - CEP: 18.701-020
02	EMEB Profª ALZIRA PAVÃO	Travessa São Judas, nº 90. Bairro São Judas – CEP: 18.705-570
03	EMEB DONA BIDUNGA	Rua Pedro Camilo de Souza, nº 383. Bairro Vila Jardim – CEP: 18.703-586
04	EMEB Profº CARLOS PAPA	Rua Zico de Castro, nº 1235. Bairro Jardim Tropical – CEP: 18.702-440
05	EMEB Profª CELINA V.D. BRUNO	Avenida da Constelação, s/n. Balneário Costa Azul – CEP: 18.703-897
06	EMEB Profº CLARINDO MACEDO	Rua Dorita, nº 222. Bairro Jardim Paineiras – CEP: 18.705-710
07	EMEB DUÍLIO GAMBINI	Praça Padre Paulo Roberto Justino, nº 34. Bairro Duílio Gambini – CEP: 18.706-809
08	EMEB Profª ELIZABETH JESUS DE FREITAS	Rua São Cristovão, nº 77. Bº Jd. São Judas Tadeu – CEP: 18.705-470
09	EMEB Profº ERUCE PAULUCCI	Rua Professor Amorim, nº 950. Bairro Vila Martins IV – CEP: 18.702.364
10	EMEB Profª EVANI ELAINE BATTOCHIO CASOLATO	Rodovia Municipal km. 30, s/n. Bairro Ponte Alta – CEP: 18.700-900
11	EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	Rua Dona Lolita, nº 761. Bairro Jardim Paraíso – CEP: 18.702-592
12	EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO	Rua Avelino Fernandes, nº 70. Bº Jd. Santa Elisabeth IV – CEP: 18.702-560

13	EMEB Profº FLÁVIO NASCIMENTO	Rua Dr. Bastos Cruz, nº 2400. Bairro Vila Martins II – CEP: 18.701-580.
14	EMEB Profª LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZZELLI	Praça Benedito Rotelli, nº 2.200. Bairro Brás - CEP: 18.701-223
15	EMEB MANECO DIONÍSIO	Praça Juca Novaes, nº 1141. Bairro Centro – CEP: 18.705-023
16	EMEB Profª MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE	Avenida Carlos Ramires, nº 733, Vila Santa Izabel, CEP: 18.706-000
17	EMEB MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL	Avenida João Manoel Fernandes, nº 400. Bairro Camargo – CEP: 18.708-857
18	EMEB Profª MARIA THEREZA DE OLIVEIRA PICALHO (Dondoca)	Rua Santos Dumont, nº 1910. Bairro Brabância – CEP: 18.703-000
19	EMEB MOACYR PARISE CORRÊA	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande – CEP: 18.700-970
20	EMEB NORMA LÍLIA PEREIRA	Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, nº 525. Bairro Santa Mônica – CEP: 18.706-541
21	EMEB ORLANDO CORTEZ	Rua Francisco Medaglia, nº 32. Bairro Vila Operária – CEP: 18.703-772
22	EMEB SALIM ANTONIO CURIATI	Rua Dr. Antonio Ferreira Inocêncio, nº 394. Bairro Vila Martins – CEP: 18.701-510
23	EMEB Profª SULEIDE MARIA DO AMARAL BUENO	Avenida Getúlio Vargas, nº 636. Bairro Cidade Vila Jardim – CEP: 18.703-180
24	EMEB ULISSES SILVESTRE	Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71. Bairro Vera Cruz – 18.708-780.

CRECHES:

Numeração	Unidade Escolar	Endereço / Bairro
25	CEI ADALGISA DE ALMEIDA WARD	Praça Virginia Ferezin D'Agostini, s/n. Bairro Brasil Novo – CEP: 18.703-640
26	CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA	Avenida Emílio Figueiredo, nº 185. Bairro Jardim Tropical – CEP: 18.702-622
27	CEI ANTÔNIA DA SILVA DIAS	Rua Antonio Quintiliano Teixeira 400 Bairro, R. Barra Grande, SP, 18700-000
28	CEI CAMILA NEGRÃO DA CUNHA RIBEIRO	Rua Vital Pereira de Andrade, nº 555 Bairro São Judas – CEP: 18.700-620
29	CEI Dona CAROLINA PUZZIELLO	Avenida Dico Mercadante, nº 889. Bairro Jardim Paineiras – CEP: 18.705-690

30	CEI GERALDO BENEDETE	Rua Almirante Barroso, nº 111. Bairro Vila Martins II – CEP: 18.701-470
31	CEI Profº HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	Rua João Paulo Nogueira, nº 217, Jd Paraíso – CEP: 18.702-584
32	CEI Profª JANDIRA PEREIRA	Rua Professor Joaquim Arnez, s/n. Bairro Jardim Vera Cruz – CEP: 18.708-811
33	CEI JOSÉ MARIA PORTO	Avenida Três Marias, nº 450. Bairro Três Marias – CEP: 18.708-040
34	CEI MARIA ISABEL DOMINGUES LEAL	Rua Benedicta Notturni Martins, nº 51. Bº Egídio Martins da Costa – CEP 18.700-900
35	CEI MARIA LÚCIA BATISTETTI MARTINS RODRIGUES	Rua Saul Bertolaccini, nº 445. Bº Pq. Santa Elizabeth IV – CEP: 18.702-410
36	CEI MARTHA CARDOSO RIGHI	Avenida Getúlio Vargas, nº 481. Bairro Cidade Vila Jardim – CEP: 18.703-180
37	CEI MAURÍCIA VILAS BOAS DELAZARI ALVES	Rua João Caetano Schimidt, nº 55. Bairro Residencial Camargo – CEP: 18.709-001
38	CEI NADIME CHIBANI MARQUES	Rua Antonio de Jesus, snº – B. Jardim Presidencial
39	CEI OLGA GIRARDI DE BRITO	Rua Ioiô de Freitas, nº 1315. Bairro Jardim Presidencial – CEP: 18.706-600
40	CEI PROF ZAINY ZEQUI DE OLIVEIRA	Rua Duque De Caxias 201 - Alto, SP, 18700-000

6. FORMA DE PAGAMENTO: Os produtos somente poderão ser solicitados pela Prefeitura mediante o envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7. FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Selma dos Santos
CPF: 628.673.936-04
Cargo: Chefe de Departamento.
E a gestão do contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Educação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
– Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
– Garantir a entrega dos produtos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, mediante documento de requisição;
– Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

– Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
– Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
– Rejeitar a entrega de produtos que não atendam às especificações constantes do pedido;
– Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas da contratada, após o recebimento e conferência dos produtos entregues;
– Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme disposto no artigo 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11. FONTE PARA PAGAMENTO: Fonte de recurso próprio 01.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento para esta modalidade será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13. JUSTIFICATIVA:
A Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade assegurar o cumprimento constitucional da política educacional e a execução das políticas públicas relativas ao desenvolvimento integrado, fortalecendo o Sistema Municipal de Ensino e garantindo o funcionamento de suas unidades vinculadas.
O Brasil, reconhecido internacionalmente por sua diversidade cultural na formação de seu povo, durante muitos anos não teve as diferentes etnias devidamente representadas nos currículos

escolares do país. No entanto, os debates sociais acerca desta temática demonstram a necessidade da formação continuada dos professores sobre o assunto, possibilitando um trabalho efetivo em sala de aula.

Tais exigências representam uma iniciativa consciente que resgata questões importantes relacionadas ao papel da escola, proporcionando aos alunos maiores oportunidades de conhecerem o processo de construção do país, bem como compreenderem a história indígena do passado e do presente, incluindo os aspectos colaborativos dessa população em relação à cultura brasileira, além de toda a contribuição de origem africana.

Ademais, a Lei nº 10.639/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 11.645/2008, estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas, abordando temas como a contribuição dos povos africanos e indígenas para a formação da sociedade brasileira, a luta contra a discriminação racial e as manifestações culturais desses grupos, entre outros aspectos. Por sua vez, a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estipula princípios como o respeito à diversidade cultural e o combate à discriminação de qualquer natureza, incluindo a discriminação racial.

No ano de 2003, a LDBEN foi alterada por meio da Lei nº 10.639/2003, que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. Em 2004, foram homologadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e, em 2008, a Lei nº 11.645/2008 modificou a Lei nº 10.639/2003, acrescentando a obrigatoriedade do ensino da história e cultura dos povos indígenas do Brasil, passando o artigo 26-A a apresentar a seguinte redação:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história brasileiras.

É sabido que reconstruir identidades raciais e culturais é um caminho para combater o racismo no Brasil. Uma das principais frentes para essa luta é a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), que tem como uma de suas principais conquistas a criação da Lei nº 10.639/2003, tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todas as modalidades e níveis de ensino, alterando a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

A partir de então, outros desdobramentos legais foram criados para a implementação da ERER em toda a Educação Básica e no Ensino Superior, entre eles as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, de março de 2004 (BRASIL, 2004), e a Lei nº 11.645/2008 (BRASIL, 2008). A ERER visa ao reconhecimento e à valorização das diferenças étnicas e culturais dos povos que constituem a nação brasileira e ao combate ao racismo.

A partir de uma educação plurirracial e multicultural é possível reconstruir identidades positivas e caminhar para a garantia da cidadania plena de todos os brasileiros. Nesse sentido, as Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais propõem a divulgação de conhecimentos e a formação de valores, despertando sentimentos de orgulho nos descendentes dos diversos povos que formaram a nação brasileira (africanos, indígenas, asiáticos e europeus).

Estudar conteúdos relacionados à história e à cultura africana e afro-brasileira é ampliar o olhar dos currículos escolares para a diversidade. De acordo com as Diretrizes (BRASIL, 2004), a ERER deve ser desenvolvida no cotidiano das escolas e contemplada em todas as disciplinas, especialmente em História, Literatura e Arte.

Nesse sentido, entende-se que proporcionar aos alunos o contato com a literatura afro-brasileira é de grande importância, uma vez que a literatura possibilita vivenciar outras experiências e enxergar o mundo e as pessoas sob diferentes perspectivas.

Apresentar o ponto de vista do negro enquanto sujeito (protagonista, com história, família, sentimentos e atitudes), e não como objeto, pode despertar novos olhares em relação às discriminações raciais. Os alunos negros podem reconhecer-se nas histórias de ficção e reelaborar suas próprias vivências de forma mais positiva.

A literatura afro-brasileira, inserida em uma educação antirracista, pode contribuir para que alunos negros se sintam mais acolhidos no ambiente escolar; proporcionar maior consciência das relações étnico-raciais no Brasil, contribuindo para a formação de leitores e cidadãos críticos; além de promover reflexões sobre sentimentos e atitudes relacionados à discriminação racial, possibilitando mudanças em comportamentos discriminatórios.

É importante ressaltar que os textos afro-brasileiros ainda possuem pouca representatividade em grandes livrarias e materiais didáticos, sendo produzidos por autores que também enfrentam limitações no mercado editorial. Por isso, incluí-los no cotidiano escolar, valorizando autores e obras afro-brasileiras, representa um importante avanço na construção de uma educação antirracista.

Acredita-se que a aquisição dos materiais poderá contribuir significativamente para a Educação das Relações Étnico-Raciais nas unidades escolares.

Com o objetivo de ampliar a diversidade e a qualidade dos materiais de apoio ao trabalho em sala de aula, conforme as especificações constantes nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e nos temas vinculados à História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, a presente aquisição é essencial para o cumprimento dos objetivos desta Secretaria Municipal de Educação.

13.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A partir da promulgação da Lei nº 10.639/03, alterada pela Lei nº 11.645/08, buscou-se subsidiar os profissionais da educação com materiais que atendessem à necessidade premente do ensino das temáticas relacionadas à História da África, à Cultura Afro-Brasileira e aos Povos Indígenas nos espaços escolares.

Após mais de 20 anos da promulgação da primeira lei, ainda são encontradas formas superficiais e genéricas de trabalhar temas tão abrangentes e complexos. Nesse sentido, o material deverá suprir uma lacuna necessária e urgente, apresentando um vasto leque de temas destinados à Educação Infantil (4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), proporcionando uma leitura acessível e qualificada, que permita ao estudante desenvolver reflexão, ação e proposição acerca dos temas estudados.

O material também deverá subsidiar os professores para que, a partir das competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), possam articular os conteúdos dos livros com os conteúdos trabalhados ao longo do ano letivo.

Além dos temas dispostos nos livros dos estudantes, espera-se que o fornecedor disponibilize materiais on-line e orientativos aos professores, contendo indicações para o trabalho em sala de aula, bem como textos, vídeos e outros recursos para ampliação e aprofundamento dos conteúdos.

Os projetos integrados e os livros de literatura constituem possibilidades de articulação com diversos componentes curriculares, além de promoverem a integração das discussões com as turmas, com toda a escola e com a comunidade escolar.

Por fim, além dos livros, textos complementares, atividades lúdicas e livros de literatura, a empresa contratada deverá disponibilizar formação que apresente, para além dos conteúdos abordados nos livros, reflexões sobre as temáticas, possibilitando aos participantes uma ampliação consistente de seus conhecimentos sobre a História da África, a Cultura Afro-Brasileira e os Povos Indígenas.

Diante desse cenário, além das medidas de gestão, como a valorização e assistência aos professores, orientadores educacionais e estudantes da Rede Municipal de Ensino, torna-se necessário implantar métodos efetivos de solução dos problemas enfrentados, contribuindo para o aprendizado e para o desenvolvimento humano em sua plenitude.

Com esse propósito, objetiva-se, por meio deste Termo de Referência, a implantação de materiais que contribuam para o combate ao racismo, considerando a legislação vigente, as competências gerais, as competências específicas das áreas, as habilidades e os objetos de conhecimento essenciais dos componentes curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Para o desenvolvimento deste projeto, mostra-se necessário, além do empenho de cada profissional envolvido, disponibilizar material didático e paradidático adequado às intenções e necessidades atuais. Trata-se de um material pedagogicamente organizado, que apresente uma linha pedagógica capaz de atender, de maneira criativa e inovadora, às necessidades educacionais.

A fim de valorizar a reintegração do tecido social em nosso município, é fundamental que sejam abordadas questões anteriormente negligenciadas e que atualmente se apresentam como prioritárias e inadiáveis, especialmente nos temas vinculados à História e às Culturas Africanas, Afro-Brasileira e Indígenas.

Por isso, os materiais pedagógicos adquiridos deverão estar em consonância com a BNCC, com o intuito de fortalecer a discussão sobre a diversidade cultural na formação da sociedade brasileira, apresentando elementos importantes que, até então, não eram devidamente discutidos no ambiente escolar.

Concluindo, pretende-se introduzir conhecimentos e promover um conjunto de ações essenciais para que os estudantes tenham pleno desenvolvimento acadêmico, em contato com características formadoras para a vida.

A fim de atender a essa demanda, faz-se necessária a busca, no mercado, por produtos concebidos especificamente para essa finalidade, quais sejam, materiais didáticos e paradidáticos vinculados aos temas da História e das Culturas Africanas, Afro-Brasileira e Indígenas, contribuindo para a construção de uma educação mais inclusiva e voltada à valorização da diversidade.

Os produtos a serem adquiridos junto ao mercado e fornecidos à Rede Municipal de Ensino deverão, indiscutivelmente, ir além da perspectiva tradicional conteudista, agregando aspectos pedagógicos, culturais e sociais que contribuam para uma formação integral dos estudantes.

13.2. DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

Este parecer visa atender à solicitação de aquisição dos livros paradidáticos “Atlas Geocultural da África”, “África: um passeio pelo antigo continente”, “A história de Zuri” e “É indígena, não é índio não”, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Seguem considerações sobre os materiais e sua relação com a legislação vigente que trata da Educação das Relações Étnico-Raciais:

O Atlas apresenta o continente africano dividido em cinco regiões: África Setentrional, África Oriental, África Central, África Ocidental e África Austral. Essas informações estão distribuídas em capítulos, sendo que, no último capítulo, são apresentadas informações gerais de todo o continente africano.

Os 56 estados soberanos são apresentados por meio de textos, dados (capital, área, população, línguas e parques nacionais) e ilustrações/fotografias atuais dos países do continente.

A obra aborda as configurações dos países que compõem o continente africano de uma forma diferenciada, valorizando uma imagem positiva do continente e de sua população, destacando aspectos relacionados à cultura, ciência e tecnologia presentes.
O livro infantil "África: um passeio pelo antigo continente" apresenta uma estética adequada às faixas etárias dos anos iniciais do Ensino Fundamental. As ilustrações, frases em formato de provérbios, fotografias e bandeiras dos países proporcionam uma trilha didática e pedagógica tanto para a contação de histórias quanto para o exercício da oralidade e das práticas iniciais de letramento.
Além disso, possibilita outras formas de atuação em modalidades transversais nas diversas áreas do conhecimento, trazendo à escola um elemento motivador e fortalecedor da aprendizagem e da autoestima dos estudantes.
Pela forma como apresenta o continente africano, de maneira valorativa, tanto o "Atlas Geocultural da África" quanto o livro infantil "África: um passeio pelo antigo continente" podem constituir importante contraponto às imagens frequentemente negativas exploradas pela mídia, contribuindo para a ampliação do conhecimento relacionado aos temas atuais do continente e para o desenvolvimento de ações pedagógicas que auxiliem a equipe escolar na implementação da Lei nº 10.639/03, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
A indicação de aquisição da obra "Atlas Geocultural da África", de Odair Marques da Silva – Editora Eiros do Brasil, fundamenta-se na necessidade de assegurar práticas pedagógicas com metodologia dinâmica, capaz de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, análise, síntese, criação, pesquisa, reflexão, debate, discussões e conclusões, desenvolvendo diferentes habilidades e estimulando o pensamento crítico das crianças e dos adolescentes.
Considerando que a sociedade brasileira é multicultural e multiétnica, torna-se necessário apresentar à comunidade escolar a maior diversidade possível de referências étnico-raciais, para que os estudantes possam conhecer, reconhecer e apropriar-se de suas histórias.
O "Atlas Geocultural da África" visa estimular ações de valorização da cultura e da história dos povos africanos, por meio da apresentação de seus costumes, tradições, bem como de aspectos científicos e tecnológicos.
Ao conhecer as histórias africanas, os leitores poderão reelaborar concepções históricas tradicionais por meio de outras narrativas, nas quais as lutas dos povos historicamente oprimidos possam ser compreendidas para além de uma perspectiva eurocêntrica.
A obra vem ao encontro das práticas e conceitos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para a formação de uma cultura de convivência respeitosa e solidária entre pessoas de diferentes origens. Nesse sentido, a BNCC estimula o diálogo, a resolução de conflitos, o respeito, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceito de qualquer natureza.

14. EMBASAMENTOS LEGAIS:
Considerando o princípio da segregação de funções previsto no artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.
Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas.

Considerando o artigo 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, o artigo 2º da Lei nº 10.192/2001 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados em eventual prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo aplicado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao contratar um fornecedor de livros relacionados à cultura afro-brasileira, por meio da modalidade pregão eletrônico, é importante definir claramente os requisitos necessários para a contratação. Dentre os principais requisitos a serem considerados, destacam-se:

Especialização e experiência comprovada: O contratado deverá possuir comprovada especialização e experiência na área da educação, demonstrando conhecimento aprofundado sobre as normas, diretrizes e procedimentos relacionados à temática pedagógica, bem como experiência prática na produção e fornecimento de materiais educacionais.

Reconhecimento no mercado: É fundamental que o contratado possua reconhecimento e credibilidade no mercado, podendo ser exigida comprovação de sua reputação e referências de fornecimentos anteriores que atestem sua competência e qualidade na disponibilização de materiais relacionados ao objeto contratado.

Conteúdo pedagógico abrangente: Os materiais deverão abordar de forma abrangente os principais aspectos relacionados à História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, contemplando conteúdos pedagógicos, históricos, sociais e culturais, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

15.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta contratação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do artigo 31 do Decreto nº 11.462/2023.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.2. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços, relativas às quantidades a serem adquiridas, previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

16.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observando-se o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser alterados conforme o disposto no artigo 124 do mesmo diploma legal.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme limite de apresentação da proposta.

17.2. Após o interregno de 01 (um) ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, aquele(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta contratação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada apresentar documentos comprobatórios (ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO) que justifiquem e fundamentem o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.10. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à justa remuneração do objeto e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula poderão ser ajustados na proporção da alteração ocorrida nos preços do objeto contratado.

O pedido deverá ser precedido da demonstração do aumento dos custos, mediante apresentação de documentos fiscais, contratos, convenções coletivas ou outros documentos pertinentes, observada a devida proporção do reflexo na formação da planilha de preços e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

17.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando houver redução dos custos inicialmente pactuados.

17.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta e comprovada a repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo da elaboração do cálculo detalhado do reequilíbrio econômico-financeiro, a ser submetido à aprovação da contratante, acompanhado do respectivo memorial de cálculo e demais documentos comprobatórios necessários.

17.14. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e eventual aceitação.

Observação: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor, a sua falta acarretará a desclassificação, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para o item.

ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO 02 e 03)** deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

d) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

3.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso).**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei n° 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

3.5. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.6. OUTROS DOCUMENTOS

3.6.1. Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).

3.6.1.1. A comprovação de exequibilidade só será obrigatória conforme o **Item 14.10** do edital.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções nº 1/2024 do TCE/SP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

4.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **Item 4.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **Item 24**, deste Edital, podendo a ÓRGÃO GERENCIADOR convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

5.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

5.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

5.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/26 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Quando for o caso)**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 – DO MODELO DA CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/26 – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados **(descrever o lote e os valores que a empresa ganhou)**, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	UN	Marca e/ou Nome do Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

Observação: As empresas vencedoras junto a proposta deverão indicar o número do registro/cadastro do produto na ANVISA ou print da consulta do site oficial, conforme solicitado no **Item 10.1 do Anexo 01** do Edital, **sob pena de desclassificação.**

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)**:**
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **CPF:**
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor, a sua falta acarretará a desclassificação, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para o item.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

O Local, a Forma e o Prazo de Entrega: conforme o **ANEXO 01** do Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 05 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/26 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES
Autorização para Representação em Licitações
Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:
Telefone comercial:
E-mail:
Representante legal:
CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
Corretora:
Endereço:
CNPJ:
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data

(assinaturas autorizadas)

ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)
Licitante:
CNPJ:
Operadores
1 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
2 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:_____

_____
(assinaturas autorizadas)

ANEXO 07 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N° ___/26
ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato representado pelo Secretario Municipal da Educação, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal n° 8.137/2025, o Senhor **CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.649.463-2 e inscrito no CPF/MF sob n° 260.880.138-26, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa **_____,** cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ – _____/__ – Telefone (__)_____ e e-mail:_____, neste ato representada pelo Senhor **_____,** _____,_____,_____ portador da Cédula de Identidade RG n° _____/__ e inscrito no CPF/MF sob n° _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____ – _____/__ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024 e 8.816 de 10 de julho de 2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Nos termos do **Pregão Eletrônico n° 144/26 – Processo n° 296/26**, de **10 de dezembro de 2026**, fica a empresa _____, responsável pelo registro de preços para futuro fornecimento de livros paradidáticos com os temas história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, de acordo com a Lei nº 10.639/03, alterada pela Lei nº 11.645/08, para atender aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, destinados à Educação Infantil (4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), constituídos por livros publicados pela Editora Eiros do Brasil Ltda., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DETENTORA(S) PELA ORDEM:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	"Atlas Geocultural da África", autoria de Odair Marques da Silva, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/2020, ISBN 978-65-996104-0-0. Quantidade: 2.279 livros (4º e 5º ano).	2.279	UN		
2	"África: Um Passeio Pelo Antigo Continente", autoria de Odair Marques da Silva, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/2023, ISBN 978-65-9961-042-4. Quantidade: 5.394 livros (Etapa I, Etapa II, 1º	5.394	UN		

	ano, 2º ano e 3º ano).				
3	"A História de Zuri", autoria de Simão de Miranda, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/2023, ISBN 978-65-996104-4-8. Quantidade: 2.279 livros (4º e 5º ano).	2.279	UN		
4	"É Indígena, não é Índio não", autoria de Marina Pereira Novo, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/2024, ISBN 978-65-996104-8-6. Quantidade: 5.394 livros (Etapa I, Etapa II, 1º ano, 2º ano e 3º ano).	5.394	UN		
5	"Vini em: A Cor da Gente", autoria de Cleiton Peniche. Quantidade: 2.279 livros.	2.279	UN		
6	"ABC da África", autoria de Fabíola Cristina. Quantidade: 2.279 livros.	2.279	UN		
7	"O Quilombo Colorido", autoria de Valneide Nascimento dos Santos. Quantidade: 2.279 livros.	2.279	UN		
8	"As Aventuras do Besouro Mangangá", autoria de Sidney Santos de Jesus. Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
9	"A Lenda do Menino que Guardava Tempestades", autoria de Sandra Popoff. Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
10	"O Caminho Misterioso e o Segredo da Floresta", autoria de Débora Maria dos Santos. Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
11	"Tem Sempre alguém". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
12	"As Esteiras de Piri da Vovó Pixe". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
13	"A Cidade de Aço". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
14	"Nala e Malaika". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
15	"Alika e o Mistério do Bilhete". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
16	"Tesouros da Capoeira". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
17	"Os Olhos Azuis do Menino de Bantu". Quantidade: 1.000 livros.	1.000	UN		
18	"Pedro e a Fruta Misteriosa". Quantidade:	1.000	UN		

	1.000 livros.				
Valor Global: R$					

Os objetos deverão ser de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 144/26,** que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2. O valor global da ata de registro de preços é de **R$ _____ (_____).**

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, nos termos da Lei aplicando-se os índices IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro que venha substitui-lo, sendo considerado aquele apresentar maior vantajosidade à Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Solicitação de Fornecimento (AF). Os produtos somente poderão ser solicitados pela Prefeitura mediante o envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: **Referente ao Pregão Eletrônico n° 144/26 – Processo n° 296/26 – Ata de Registro de Preços nº ___/26 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.**

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 144/26** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Toda nota de empenho emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Em **até 20 (vinte) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada ponto a ponto em cada unidade escolar, com apresentação posterior de romaneio de entrega. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada conforme lista abaixo contendo os endereços de todas as unidades educacionais.

EMEB:

Numeração	Unidade Escolar	Endereço / Bairro
01	EMEB Dona ANNA NOVAES DE CARVALHO	Rua Paraná, nº 2.155. Bairro Brás - CEP: 18.701-020
02	EMEB Profª ALZIRA PAVÃO	Travessa São Judas, nº 90. Bairro São Judas – CEP: 18.705-570
03	EMEB DONA BIDUNGA	Rua Pedro Camilo de Souza, nº 383. Bairro Vila Jardim – CEP: 18.703-586
04	EMEB Profº CARLOS PAPA	Rua Zico de Castro, nº 1235. Bairro Jardim Tropical – CEP: 18.702-440
05	EMEB Profª CELINA V.D. BRUNO	Avenida da Constelação, s/n. Balneário Costa Azul – CEP: 18.703-897
06	EMEB Profº CLARINDO MACEDO	Rua Dorita, nº 222. Bairro Jardim Paineiras – CEP: 18.705-710
07	EMEB DUÍLIO GAMBINI	Praça Padre Paulo Roberto Justino, nº 34. Bairro Duílio Gambini – CEP: 18.706-809
08	EMEB Profª ELIZABETH JESUS DE FREITAS	Rua São Cristovão, nº 77. Bº Jd. São Judas Tadeu – CEP: 18.705-470
09	EMEB Profº ERUCE PAULUCCI	Rua Professor Amorim, nº 950. Bairro Vila Martins IV – CEP: 18.702.364
10	EMEB Profª EVANI ELAINE BATTOCHIO CASOLATO	Rodovia Municipal km. 30, s/n. Bairro Ponte Alta – CEP: 18.700-900
11	EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	Rua Dona Lolita, nº 761. Bairro Jardim Paraíso – CEP: 18.702-592

12	EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO	Rua Avelino Fernandes, nº 70. Bº Jd. Santa Elisabeth IV – CEP: 18.702-560
13	EMEB Profº FLÁVIO NASCIMENTO	Rua Dr. Bastos Cruz, nº 2400. Bairro Vila Martins II – CEP: 18.701-580.
14	EMEB Profª LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZZELLI	Praça Benedito Rotelli, nº 2.200. Bairro Brás - CEP: 18.701-223
15	EMEB MANECO DIONÍSIO	Praça Juca Novaes, nº 1141. Bairro Centro – CEP: 18.705-023
16	EMEB Profª MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE	Avenida Carlos Ramires, nº 733, Vila Santa Izabel, CEP: 18.706-000
17	EMEB MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL	Avenida João Manoel Fernandes, nº 400. Bairro Camargo – CEP: 18.708-857
18	EMEB Profª MARIA THEREZA DE OLIVEIRA PICALHO (Dondoca)	Rua Santos Dumont, nº 1910. Bairro Brabância – CEP: 18.703-000
19	EMEB MOACYR PARISE CORRÊA	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande – CEP: 18.700-970
20	EMEB NORMA LÍLIA PEREIRA	Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, nº 525. Bairro Santa Mônica – CEP: 18.706-541
21	EMEB ORLANDO CORTEZ	Rua Francisco Medaglia, nº 32. Bairro Vila Operária – CEP: 18.703-772
22	EMEB SALIM ANTONIO CURIATI	Rua Dr. Antonio Ferreira Inocêncio, nº 394. Bairro Vila Martins – CEP: 18.701-510
23	EMEB Profª SULEIDE MARIA DO AMARAL BUENO	Avenida Getúlio Vargas, nº 636. Bairro Cidade Vila Jardim – CEP: 18.703-180
24	EMEB ULISSES SILVESTRE	Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71. Bairro Vera Cruz – 18.708-780.

CRECHES:

Numeração	Unidade Escolar	Endereço / Bairro
25	CEI ADALGISA DE ALMEIDA WARD	Praça Virginia Ferezin D'Agostini, s/n. Bairro Brasil Novo – CEP: 18.703-640
26	CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA	Avenida Emílio Figueiredo, nº 185. Bairro Jardim Tropical – CEP: 18.702-622
27	CEI ANTÔNIA DA SILVA DIAS	Rua Antonio Quintiliano Teixeira 400 Bairro, R. Barra Grande, SP, 18700-000
28	CEI CAMILA NEGRÃO DA CUNHA	Rua Vital Pereira de Andrade, nº 555

	RIBEIRO	Bairro São Judas – CEP: 18.700-620
29	CEI Dona CAROLINA PUZZIELLO	Avenida Dico Mercadante, nº 889. Bairro Jardim Paineiras – CEP: 18.705-690
30	CEI GERALDO BENEDETE	Rua Almirante Barroso, nº 111. Bairro Vila Martins II – CEP: 18.701-470
31	CEI Profº HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	Rua João Paulo Nogueira, nº 217, Jd Paraíso – CEP: 18.702-584
32	CEI Profª JANDIRA PEREIRA	Rua Professor Joaquim Arnez, s/n. Bairro Jardim Vera Cruz – CEP: 18.708-811
33	CEI JOSÉ MARIA PORTO	Avenida Três Marias, nº 450. Bairro Três Marias – CEP: 18.708-040
34	CEI MARIA ISABEL DOMINGUES LEAL	Rua Benedicta Notturni Martins, nº 51. Bº Egídio Martins da Costa – CEP 18.700-900
35	CEI MARIA LÚCIA BATISTETTI MARTINS RODRIGUES	Rua Saul Bertolaccini, nº 445. Bº Pq. Santa Elizabeth IV – CEP: 18.702-410
36	CEI MARTHA CARDOSO RIGHI	Avenida Getúlio Vargas, nº 481. Bairro Cidade Vila Jardim – CEP: 18.703-180
37	CEI MAURÍCIA VILAS BOAS DELAZARI ALVES	Rua João Caetano Schimidt, nº 55. Bairro Residencial Camargo – CEP: 18.709-001
38	CEI NADIME CHIBANI MARQUES	Rua Antonio de Jesus, snº – B. Jardim Presidencial
39	CEI OLGA GIRARDI DE BRITO	Rua Ioiô de Freitas, nº 1315. Bairro Jardim Presidencial – CEP: 18.706-600
40	CEI PROF ZAINY ZEQUI DE OLIVEIRA	Rua Duque De Caxias 201 - Alto, SP, 18700-000

5.3. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (Doze) meses,** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

5.3.1. As quantidades registradas na ata de registro de preço poderão ser renovadas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.
6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

7.2. Em ano eleitoral municipal, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE
8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal da Educação,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento.**

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico n° 144/26 – Processo n° 296/26** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO
9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.
9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro **(Portaria n° 097/26):**
Nome: SELMA DOS SANTOS
Cargo: Chefe de Departamento
CPF: 628.673.936-04

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal da Educação, o Senhor César Augusto de Oliveira, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal da Educação,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico n° 144/26 – Processo n° 296/26.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

VALIDADE DO OBJETO E GARANTIA: Validade indeterminada. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto da presente ata de registro de preços poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 23 do Decreto Municipal nº 8.816 de 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

14.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

14.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

14.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.
14.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.
14.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.
14.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.
14.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.
14.10. Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
14.11. Garantir a entrega dos produtos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, mediante documento de requisição.
14.12. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
14.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: **contasareceber@bll.org.br.** Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei n°13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos __ de _____ de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** **DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**Empresa Vencedora** **DETENTORA**

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

RG:_____ **RG:**_____

ANEXO 08 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03701/26

Considerando que o estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e a resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII da referida Instrução Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, o art. 2º da Lei nº 10.192/2001 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade para a Municipalidade.
Sirvo-me do presente para apresentar o Estudo Técnico Preliminar:

1 – Descrição Sumária do Item:
Item 01 – “Atlas Geocultural da África”, de autoria de Odair Marques da Silva, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/SP, 2020, ISBN 978-65-996104-0-0.
Item 02 – “África, Um Passeio Pelo Antigo Continente”, de autoria de Odair Marques da Silva, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/SP, 2023, ISBN 978-65-9961-042-4.
Item 03 – “A História de Zuri”, de autoria de Simão de Miranda, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/SP, 2023, ISBN 978-65-996104-4-8.
Item 04 – “É indígena, não é índio não”, de autoria de Marina Pereira Novo, com selo editorial da Eiros do Brasil Ltda., São Paulo/SP, 2024, ISBN 978-65-996104-8-6.
Item 05-”Vini em: A Cor da Gente”, autoria de Cleiton Peniche.
Item 06- “ABC da África”, autoria de Fabíola Cristina.
Item 07- “ O Quilombo Colorido”, autoria de Valneide Nascimento dos Santos.
Item 08- “As Aventuras do Besouro Mangangá”, autoria de Sidney Santos de Jesus.
Item 09-”A Lenda do Menino que Guardava Tempestades”, autoria de Sandra Popoff.

Item 10- “O Caminho Misterioso e o Segredo da Floresta”, autoria de Débora Maria dos Santos.
Item 11- “ Tem Sempre alguém”.
Item 12- “As Esteiras de Piri da Vovó Pixe.
Item 13- “ A Cidade de Aço”.
Item 14- “Nala e Malaika”.
Item 15- “Alika e o Mistério do Bilhete”.
Item 16- Tesouros da Capoeira”.
Item 17-”Os Olhos Azuis do Menino de Bantu”.
Item 18- “Pedro e a Fruta Misteriosa”.

2 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):
( ) não se aplica
(X) aplica, justifique:
A Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade assegurar o cumprimento da Política Educacional, bem como a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integrado, fortalecendo o Sistema Municipal de Ensino e garantindo o adequado funcionamento de suas unidades escolares.
O Brasil é reconhecido internacionalmente por sua diversidade cultural na formação de seu povo. Entretanto, durante muitos anos, as diferentes etnias que compõem essa diversidade não estiveram devidamente representadas nos currículos escolares. Nesse contexto, observa-se a necessidade de promover a formação continuada dos professores sobre a temática, possibilitando o desenvolvimento de práticas pedagógicas efetivas em sala de aula.
Essas exigências representam uma iniciativa consciente que resgata importantes aspectos do papel da escola, proporcionando aos estudantes maiores oportunidades de conhecer o processo de formação do País, compreender a história e a cultura dos povos indígenas, tanto no passado quanto na atualidade, bem como reconhecer suas contribuições para a sociedade brasileira, assim como a relevante participação dos povos africanos na construção da identidade nacional.
Ademais, a Lei nº 10.639/2003 estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/2008 para incluir a História e Cultura dos Povos Indígenas, abordando temas como a contribuição desses povos para a formação da sociedade brasileira, a luta contra a discriminação racial e a valorização de suas manifestações culturais.
Por sua vez, a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consagra princípios como o respeito à diversidade cultural e o combate à discriminação de qualquer natureza, incluindo a discriminação racial.
No ano de 2003, a LDB foi alterada pela Lei nº 10.639/2003, tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. Em 2004, foram homologadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e, em 2008, a Lei nº 11.645 alterou novamente a legislação, incluindo a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas.
§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e a participação desses povos na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, especialmente nas áreas de Educação Artística, Literatura e História.

É sabido que reconstruir identidades raciais e culturais é um dos caminhos para combater o racismo no Brasil. Uma das principais frentes dessa luta é a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), cuja principal conquista ocorreu com a promulgação da Lei nº 10.639/2003. Posteriormente, outros instrumentos legais foram criados para a implementação da ERER em toda a Educação Básica e no Ensino Superior, entre eles as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004) e a Lei nº 11.645/2008.

A ERER visa ao reconhecimento e à valorização das diferenças étnicas e culturais dos povos que constituem a nação brasileira, contribuindo para o combate ao racismo.

A partir de uma educação plurirracial e multicultural, torna-se possível reconstruir identidades positivas e promover a cidadania plena. Nesse sentido, as Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais propõem a disseminação de conhecimentos e a formação de valores, despertando o sentimento de pertencimento e orgulho nos descendentes dos diversos povos que formaram a nação brasileira. Estudar conteúdos relacionados à História e Cultura Africana e Afro-Brasileira amplia o olhar sobre a diversidade presente nos currículos escolares. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2004), a ERER deve ser desenvolvida no cotidiano das escolas e contemplada em todas as disciplinas, especialmente História, Literatura e Arte.

Nesse contexto, proporcionar aos estudantes o contato com a literatura afro-brasileira revela-se de extrema importância, pois a literatura permite vivenciar novas experiências e compreender diferentes perspectivas. Apresentar o negro como sujeito de sua própria história contribui para combater estereótipos e preconceitos, fortalecendo a identidade dos estudantes negros e promovendo uma formação cidadã pautada no respeito às diferenças.

A literatura afro-brasileira, inserida em uma perspectiva de educação antirracista, contribui para que estudantes negros sintam-se representados no ambiente escolar, amplia a consciência sobre as relações étnico-raciais e favorece a formação de leitores críticos. Ressalta-se que muitos autores afro-brasileiros permanecem à margem do mercado editorial, razão pela qual sua inclusão no cotidiano escolar representa importante avanço na promoção de uma educação antirracista.

Dessa forma, entende-se que a presente aquisição contribuirá significativamente para o fortalecimento da Educação das Relações Étnico-Raciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Com o objetivo de ampliar a diversidade e a qualidade dos materiais pedagógicos disponibilizados para o trabalho em sala de aula, os livros paradidáticos relacionados à História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena constituem importante instrumento para o cumprimento das políticas públicas educacionais e dos objetivos institucionais desta Secretaria Municipal de Educação.

3 – Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções:

(X) não se aplica

( ) aplica, justifique:

A Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu art. 24, inciso VI, estabelece a necessidade de realização de pesquisa de preços nos Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Assim, a estimativa de preços foi obtida por meio de cotações realizadas diretamente com empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Os orçamentos obtidos serviram de subsídio para a composição do preço de referência, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo I.

4 – Centro de Custo e Ficha Orçamentária:
947 – Recursos Próprios – Ficha 290
688 – Recursos Próprios – Ficha 230

5 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):
A solução consiste na aquisição de livros paradidáticos voltados à História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), constituídos por obras publicadas pela Editora Eiros do Brasil Ltda.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A presente contratação tem por objetivo disponibilizar material paradidático de qualidade para subsidiar o desenvolvimento das práticas pedagógicas voltadas ao ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, em atendimento às determinações estabelecidas pela Lei nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645/2008.
Embora tenham transcorrido mais de duas décadas desde a promulgação da legislação, observa-se que ainda existem lacunas na disponibilização de materiais didáticos e paradidáticos que abordem essas temáticas de forma abrangente, contextualizada e compatível com as necessidades da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).
Nesse contexto, a aquisição dos materiais propostos visa suprir essa demanda, oferecendo aos estudantes conteúdos que favoreçam a reflexão, a construção do conhecimento, o desenvolvimento do pensamento crítico e a valorização da diversidade étnico-racial, por meio de uma linguagem acessível, adequada à faixa etária e alinhada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Os materiais também proporcionarão suporte aos professores, permitindo articular os conteúdos dos livros às atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo, contribuindo para o planejamento das ações pedagógicas e para o fortalecimento das práticas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais.
Além dos livros destinados aos estudantes, espera-se que a empresa fornecedora disponibilize material complementar em formato digital, contendo orientações pedagógicas, sugestões de atividades, textos, vídeos e demais recursos que auxiliem os docentes no aprofundamento dos conteúdos e na aplicação das propostas em sala de aula.
Os projetos integradores e as obras literárias constituem importantes instrumentos para a articulação entre os diferentes componentes curriculares, promovendo a integração das discussões entre as turmas, a comunidade escolar e as famílias.
Adicionalmente, a empresa contratada deverá disponibilizar formação continuada aos professores e à equipe técnica da Rede Municipal de Ensino, possibilitando o aprofundamento dos conhecimentos

relacionados à História da África, à Cultura Afro-Brasileira e aos Povos Indígenas, fortalecendo as práticas pedagógicas e contribuindo para a efetiva implementação da legislação vigente.

Diante desse cenário, além das ações de valorização dos profissionais da educação, torna-se necessária a disponibilização de materiais pedagógicos e paradidáticos adequados, capazes de contribuir para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem e para a formação integral dos estudantes.

Com esse propósito, objetiva-se a aquisição de materiais que contribuam efetivamente para o combate ao racismo, promovam o respeito à diversidade e estejam alinhados à legislação educacional vigente, às competências gerais da BNCC, às competências específicas das áreas do conhecimento e aos objetos de aprendizagem previstos para cada etapa de ensino.

Para o alcance desses objetivos, faz-se necessária a disponibilização de materiais didáticos e paradidáticos organizados de forma pedagógica, atualizada e inovadora, capazes de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e fortalecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à promoção da igualdade racial, da valorização da diversidade cultural e da formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com o respeito às diferenças.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender à necessidade de aquisição dos livros paradidáticos “Atlas Geocultural da África”, “África: Um Passeio pelo Antigo Continente”, “A História de Zuri” e “É indígena, não é índio não”, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Apresentam-se, a seguir, considerações acerca dos materiais propostos, em conformidade com a legislação vigente que trata da Educação das Relações Étnico-Raciais.

A obra “Atlas Geocultural da África” apresenta o continente africano dividido em cinco regiões: África Setentrional, África Oriental, África Central, África Ocidental e África Austral. As informações estão organizadas em capítulos, sendo que o capítulo final reúne informações gerais sobre todo o continente africano.

Os 56 Estados soberanos são apresentados por meio de textos, dados estatísticos (capital, área, população, idiomas e parques nacionais), fotografias e ilustrações atualizadas, proporcionando uma visão ampla e contemporânea do continente africano.

A obra destaca aspectos geográficos, históricos, científicos, tecnológicos e culturais dos países africanos, valorizando uma imagem positiva do continente e de sua população, em contraposição às abordagens superficiais ou estereotipadas frequentemente encontradas em outros materiais.

O livro infantil “África: Um Passeio pelo Antigo Continente” apresenta linguagem e estética adequadas às faixas etárias da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, utilizando ilustrações, provérbios, fotografias e bandeiras dos países africanos como recursos pedagógicos que favorecem a contação de histórias, o desenvolvimento da oralidade, o letramento e a aprendizagem.

Além disso, a obra possibilita o desenvolvimento de atividades interdisciplinares nas diversas áreas do conhecimento, constituindo importante instrumento de fortalecimento da aprendizagem, da valorização da diversidade cultural e da autoestima dos estudantes.

Pela forma como apresentam o continente africano, tanto o “Atlas Geocultural da África” quanto “África: Um Passeio pelo Antigo Continente” constituem importantes instrumentos de apoio à implementação da Lei nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645/2008, bem como das Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A indicação da obra "Atlas Geocultural da África", de autoria de Odair Marques da Silva, justifica-se pela proposta pedagógica dinâmica, capaz de incentivar a interpretação, a pesquisa, a análise, a reflexão, o debate e o desenvolvimento do pensamento crítico dos estudantes.

Considerando que a sociedade brasileira é multicultural e multiétnica, torna-se imprescindível apresentar à comunidade escolar diferentes referências étnico-raciais, favorecendo o reconhecimento, a valorização e a apropriação das histórias e das contribuições dos povos africanos para a formação da sociedade brasileira.

Ao conhecer diferentes narrativas sobre a história africana, os estudantes ampliam sua compreensão histórica, desenvolvem uma visão crítica e superam perspectivas exclusivamente eurocêntricas.

As obras propostas encontram respaldo nas competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o diálogo, o respeito às diferenças, a valorização da diversidade, a convivência democrática e o reconhecimento dos diferentes grupos sociais, de seus saberes, identidades, culturas e potencialidades.

Os materiais destinam-se à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), constituindo importante recurso de apoio às práticas pedagógicas desenvolvidas nos diversos componentes curriculares.

Além disso, possibilitam aos estudantes uma compreensão mais ampla da realidade contemporânea do continente africano, estimulando pesquisas, reflexões e o aprofundamento dos conteúdos relacionados às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstram que mais da metade da população brasileira se autodeclara preta ou parda, evidenciando a importância da implementação de políticas públicas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial e ao combate ao racismo.

Da mesma forma, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais diretrizes educacionais estabelecem a necessidade de desenvolvimento de conteúdos e práticas pedagógicas voltadas à promoção da igualdade racial, da valorização da diversidade cultural e da formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com o respeito às diferenças.

Com um perfil abrangente, o livro infantil citado contribui para ampliar a atuação dos profissionais da educação e das instâncias de gestão municipal, contemplando essa demanda e agregando elementos que possibilitam a desconstrução da estigmatização do continente africano, proposta também apresentada pelo "Atlas Geocultural da África".

A estética adequada às faixas etárias dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo ilustrações, frases em formato de provérbios, fotografias e bandeiras dos países, proporciona uma trilha didática e pedagógica tanto para a contação de histórias quanto para o exercício da oralidade e das iniciações ao letramento. Além disso, possibilita outras formas de atuação em modalidades transversais nas diversas áreas do conhecimento, trazendo à escola um elemento motivador e fortalecedor da aprendizagem e da autoestima dos estudantes.

A educação antirracista, ou educação das relações étnico-raciais, conforme expressa nas legislações vigentes, necessita, para sua implementação, de insumos que contribuam para a valorização da história e da cultura africana e afro-brasileira.

A Lei Federal nº 10.639/2003, que neste ano completa 22 anos, constitui um marco na luta antirracista, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e

Africana, o que gerou a necessidade de que as escolas estejam suficientemente abastecidas de materiais que contribuam para o cumprimento dessa política educacional.
Segundo a Resolução do CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, em seu artigo 3º:
"§ 1º Os sistemas de ensino e as entidades mantenedoras incentivarão e criarão condições materiais e financeiras, assim como proverão as escolas, professores e alunos, de material bibliográfico e de outros materiais didáticos necessários para a educação tratada no caput deste artigo."
O Parecer nº CNE/CP 003/2004 apresenta a seguinte reflexão:
"A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos. A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática."
Ressalta-se que o êxito dessa política depende da não improvisação por parte das escolas e dos professores, mas sim da existência de um amplo repertório de conteúdos por parte dos profissionais e de condições materiais adequadas. Por isso, tão importante quanto as formações destinadas aos profissionais da educação, que já são oferecidas, é o apoio material necessário ao planejamento e ao desenvolvimento de práticas antirracistas.
Considerando o panorama apresentado, a Secretaria de Educação solicita a Ata de Registro de Preços para:
(I) fornecimento de material paradidático destinado aos alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com temas vinculados à História e Culturas Africanas, Afro-Brasileira e Indígenas;
(II) prestação de serviço de formação para professores e equipe técnica, de forma presencial e online;
(III) prestação de serviço de assessoria pedagógica para professores e equipe técnica, de forma presencial e online.
Avalia-se, portanto, que os materiais e serviços pretendidos vêm ao encontro das ações de combate ao racismo estrutural presente na sociedade brasileira. Nesse sentido, é importante ressaltar que há grande demanda na área educacional por materiais que expressem e respeitem o princípio antirracista que orienta as políticas públicas nacionais.

6 – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX):
( ) Sim
(x) Não, justifique:
A presente contratação não está alinhada ao Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município ainda não possui Plano Anual de Contratações instituído.

7 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:
(x) Não se aplica
( ) Aplica, justifique:

8 – Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação:
Nome: Selma dos Santos
CPF: 628.673.936-04
Cargo: Chefe de Departamento.

9 – Resultados pretendidos:
( ) Não se aplica
(x) Aplica, justifique:
Pretende-se, com a presente contratação, disponibilizar às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino materiais paradidáticos voltados à História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, proporcionando suporte pedagógico aos professores e contribuindo para o enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem.
Busca-se ampliar o acesso dos estudantes a conteúdos que promovam o respeito à diversidade étnico-racial, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com os princípios da igualdade, da inclusão e do enfrentamento ao racismo.
Espera-se, ainda, fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, subsidiando o desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo a melhoria da qualidade do ensino e o cumprimento das políticas públicas educacionais relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais.

10 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:
Declaro, para todos os fins, que, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades identificadas por esta Secretaria Municipal de Educação e as análises técnicas realizadas, conclui-se que a presente contratação/aquisição é:
(x) Viável
( ) Inviável

_____
Assinatura do fiscal

_____
Assinatura do(a) secretário(a)

_____
Assinatura do(a) emissor(a)